PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.668, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera a súmula e o art. 1º da Lei nº 1.698, de 29 de março de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A súmula da Lei nº 1.698, de 29 de março de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre doação à empresa STAR PLAST INDUSTRIAL E COMERCIAL PARANAENSE DE PLÁSTICOS LTDA.".

Art. 2º. - O artigo 1º da Lei nº 1.698, de 29 de março de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa STAR PLAST INDUSTRIAL E COMERCIAL PARANAENSE DE PLÁSTICOS LTDA., com sede a Rua Jurutau nº 2530, inscrita no CGC sob nº 79.620.159/0001-69, uma área de 2.487,42 m², denominado lote nº 206/D-3, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, destacado do lote maior, registrado sob o nº R-1.5850 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 206/B (rua Jurutau), segue confrontando com o lote nº 20-6/D-2, no rumo NW51°03'34"SE, medindo 50,00 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/D, no rumo SW38°56'26"NE, medindo 50,82 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206-C, no rumo SE51°03'34"NW, medindo 19,57 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 207, no rumo SE57°16'34"NW, medindo 32,07 m; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206-B, no rumo NE38°56'26"SW, medindo 47,30 m até o ponto de partida".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 31 / 12 / 99
Funcionário

Arapongas, 10 de dezembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. Desenvolv. Urbano e Rural

000100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.668, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera a súmula e o art. 1º da Lei nº 1.698, de 29 de março de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A súmula da Lei nº 1.698, de 29 de março de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre doação à empresa STAR PLAST INDUSTRIAL E COMERCIAL PARANAENSE DE PLÁSTICOS LTDA.".

Art. 2º. - O artigo 1º da Lei nº 1.698, de 29 de março de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa STAR PLAST INDUSTRIAL E COMERCIAL PARANAENSE DE PLÁSTICOS LTDA., com sede a Rua Jurutau nº 2530, inscrita no CGC sob nº 79.620.159/0001-69, uma área de 2.487,42 m², denominado lote nº 206/D-3, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, destacado do lote maior, registrado sob o nº R-1.5850 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 206/B (rua Jurutau), segue confrontando com o lote nº 20-6/D-2, no rumo NW51°03'34"SE, medindo 50,00 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/D, no rumo SW38°56'26"NE, medindo 50,82 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206-C, no rumo SE51°03'34"NW, medindo 19,57 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 207, no rumo SE57°16'34"NW, medindo 32,07 m; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206-B, no rumo NE38°56'26"SW, medindo 47,30 m até o ponto de partida".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de dezembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DO CIDADÃO
Em, 31/12/1999
Funcionário